



PROCESSO Nº	54.897-9/2023
INTERESSADOS(AS)	PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
	GERSON MARINHO DA SILVA JUNIOR
	JAISSON DOS SANTOS
ADVOGADOS(AS)	LIEDA REZENDE BRITO – OAB/MT 12.816 E JANAINA FRANCO SILVA – OAB/MT 22.314/O
ASSUNTO	PEDIDO DE RESCISÃO
RELATOR	CONSELHEIRO GUILHERME ANTONIO MALUF
REVISOR	CONSELHEIRO VALTER ALBANO
SESSÃO DE JULGAMENTO	11/03 A 15/03/2024 – PLENÁRIO VIRTUAL
DISCUSSÃO	https://plenariovirtual.tce.mt.gov.br/pauta/2024-03-11/V/3/discussao/548979/2023

ACÓRDÃO Nº 108/2024 – PV

Resumo: PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA. PEDIDO DE RESCISÃO. PROVIMENTO PARA JULGAR AS CONTAS REGULARES E AFASTAR A DETERMINAÇÃO DE RESTITUIÇÃO DE VALORES CONTIDAS NOS ITENS IV E V DO ACÓRDÃO Nº 315/2022-TP (PROCESSO Nº 17.693-1/2018).

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº **54.897-9/2023**.

ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos dos arts. 10, IX, e 374 da Resolução nº 16/2021 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por maioria, acompanhando o voto do Revisor, constante na discussão da sessão plenária virtual, e contrariando o Parecer nº 7.255/2023 do Ministério Público de Contas, em **CONHECER** o presente Pedido de Rescisão, proposto pelos Senhores Gerson Marinho da Silva Junior e Jaisson dos Santos; e, no mérito, **DAR-LHE PROVIMENTO**, para **julgar regulares** as contas referentes à Tomada de Contas Ordinária protocolada sob o nº 17.693-1/2018 e **afastar as determinações** contidas nos itens IV e V do Acórdão nº 315/2022 – TP, que impôs aos referidos responsáveis a obrigação de ressarcimento no valor de **R\$ 206.611,41** (duzentos e seis mil, seiscentos e onze reais e quarenta e um centavos), **mantendo-se** inalterados os demais termos do Acórdão.

Foi designado como Revisor o Conselheiro **VALTER ALBANO**, nos termos do art. 275, §3º, da Resolução nº 16/2021, que, divergindo do Relator, votou no sentido de dar provimento ao Pedido de Rescisão para excluir a determinação de restituição de valores.





Tribunal de Contas
Mato Grosso

SECRETARIA-GERAL DE PROCESSOS E JULGAMENTOS

Telefone(s): 3613-2945 / 3324-4348 / 3324-4349

e-mail: segeproju@tce.mt.gov.br

Vencidos os Conselheiros **SÉRGIO RICARDO** – Presidente, e **ANTONIO JOAQUIM**, que acompanharam na íntegra o voto do Relator, **GUILHERME ANTONIO MALUF**.

Participaram do julgamento os Conselheiros **SÉRGIO RICARDO** – Presidente, **ANTONIO JOAQUIM**, **JOSÉ CARLOS NOVELLI**, **VALTER ALBANO**, **WALDIR JÚLIO TEIS** e **DOMINGOS NETO**.

Publique-se.

Sala das Sessões, 15 de março de 2024.

(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: www.tce.mt.gov.br)

CONSELHEIRO SÉRGIO RICARDO
Presidente

CONSELHEIRO VALTER ALBANO
Revisor

ALISSON CARVALHO DE ALENCAR
Procurador-geral de Contas

